

# Tribunal de Contas

**Presidente:** Cláudio Ferraz de Alvarenga

**Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266**

**INTERNET:** **www.tce.sp.gov.br**

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
<p><b>PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -09/08 A 10/08 DISTRIBUCAO ALEATORIA E EQUITATIVA</b></p> <p><b>TIP: PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO</b></p> <p>NUM. DA ORIGEM: 1946/2011 - TC 24476/026/11 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SAO PAULO</p> <p>ADRIANA LUZIA BONACO RELATOR: FULVIO JULIAO BIAZZI</p> <p><b>TIP: RECURSO ORDINARIO</b></p> <p>EXPEDIENTE: TC 1851/003/11 INTERESSADO: ONG PRA FRENTE BRASIL ADVOGADO(S): EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR RELATOR: ANTONIO ROQUE CITADINI EXPEDIENTE: TC 820/004/11 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO</p>

JOSE ANTONIO FURLAN: PREFEITO
ADVOGADO(S): RENATO DE GENOVA
RELATOR: ROBSON MARINHO
EXPEDIENTE: TC 373/016/11
INTERESSADO: ULYSSES MARIO TASSINARI
EX-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ADVOGADO(S): RODRIGO TASSINARI
RELATOR: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
EXPEDIENTE: TC 25896/026/11
INTERESSADO: JOAO SANZOVO
EX-PREFEITO DE JAU
ADVOGADO(S): MARCELO PALAVERI
RELATOR: RENATO MARTINS COSTA

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL**

DOC 26480/026/11
CANTEX COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO MAQUINAS EQU
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
RELATOR: FULVIO JULIAO BIAZZI
DOC 26506/026/11
JORNAL GAZETA SP LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POA
RELATOR: ANTONIO ROQUE CITADINI
DOC 26525/026/11
REUSA CONSERVACAO AMBIENTAL LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATOR: ROBSON MARINHO
DOC 26516/026/11
LL&BL COMERCIAL LTDA ME
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
RELATOR: FULVIO JULIAO BIAZZI

**PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -09/08 A 10/08 DISTRIBUCAO POR PREVENCAO**

**TIP: RECURSO ORDINARIO**

EXPEDIENTE: TC 25457/026/11
INTERESSADO: JOSE LUIS ROMAGNOLI
EX-PREFEITO DE BATATAIS
ADVOGADO(S): FRANCISCO ANTONIO MIRANDA RODRIGUEZ E CAROLINA ELENA M.S.MALTA MOREIRA
RELATOR: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL**

DOC 26523/026/11
EXPRESSO FENIX VIACAO LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
RELATOR: EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

## DESPACHOS

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE: TC-26690/026/11.
INTERESSADO: MARCOS VINICIUS ZENUN.
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA EDITAL - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS.

Considerando que a inicial não se faz acompanhar de prova de capacidade do representante, exigência disposta no § 2º, do artigo 220, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fixo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização da representatividade do interessado.
Publique-se.

### DESPACHOS DO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI
Expediente:TC – 23267/026/11 (TC -1322/026/05).
Interessado: Fernando Grella Vieira – Procurador –Geral de Justiça.
Assunto: Ofício 2342/11.
Visto.
Ao Cartório para oficiar ao ilustre subscritor encaminhando-se-lhe cópia do Relatório de Auditoria, das manifestações dos Órgãos Técnicos da Casa, bem como das decisões proferidas nos autos.
Publique-se.
Expediente: TC – 23.271/026/11 (TC-224/026/09).
Interessado: Fernando Grella Vieira – Procurador –Geral de Justiça.
Assunto: Ofício nº 2346/11.

Visto.
Ao Cartório para oficiar ao ilustre subscritor encaminhando-se-lhe cópia do Relatório de Auditoria, bem como do parecer exarado no processo TC – 224/026/09, ressaltando que referidas Contas encontram-se com decurso de prazo para interposição de Pedido de Reexame.
Publique-se.
Expediente: TC – 24361/026/11 (TC-179/026/09).
Interessado: Desembargador do tribunal de Justiça de São Paulo Amado de Faria.
Assunto: Ofício nº 244/11.
Visto.
Ao Cartório para oficiar ao ilustre subscritor encaminhando-se-lhe cópia do Relatório de Auditoria constante no processo TC – 179/026/09.
Publique-se.
Expediente: TC – 23.242/026/11 (TC’s - 800463; 800464; 800465/600/07).
Interessado: Fernando Grella Vieira – Procurador –Geral de Justiça.
Assunto: Ofício nº 2363/11.
Visto.

Ao Cartório para oficiar ao ilustre subscritor, informando-lhe que os Processos, em referência, encontram-se em fase inicial de instrução.

Publique-se.
Expediente: TC – 21458/026/11 (Ref. ao TC – 1252/002/10).
Interessado: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, por meio de seu representante legal, Dr. Francisco Antonio Miranda Rodrigues OAB/SP nº 113.591.
Assunto: Requerimento de vista e extração de cópias.

Defiro vista e extração de copia, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação, no Cartório com as cautelas de praxe.

Publique-se.
Expediente:TC – 7790/026/11 (TC – 15292/026/05).
Interessado: Ministério Público Federal, por meio do Dr. Matheus Baraldi Magnani, Procurador da Republica.
Assunto: Ofício PRM-GRL/SP-GABPRM3-MBM nº 146/2011.

Ao Cartório para oficiar ao Ilustre Subscritor, encaminhando-se-lhe cópia de relatório da fiscalização, manifestações dos órgãos técnicos da casa, bem como das decisões proferidas no processo em epigrafe.

Publique-se.
Expediente:TC – 24658/026/11 (Ref. ao TC – 1252/007/07).
Interessada: Prefeitura Municipal de Jacaré, por meio de seu representante legal, Dr. José Roberto Manesco OAB/SP nº 61.471.
Assunto: Requerimento de vista e extração de cópias.

Defiro vista e extração de copia, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação, no Cartório com as cautelas de praxe.

Publique-se.
Proc.: TC – 1346/026/10.
Interessado: Consórcio Intermunicipal de Televisão. Município: Guariba.
Matéria em exame: Balanço Geral, exercício de 2010.
Responsável: José Tessari.

Considerando o apurado pela Unidade Regional de Araraquara (UR-13), na inspeção “in loco” levada a efeito no Consórcio, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, assino ao responsável para que tome conhecimento do relatório de fls. 06/25 e apresente as alegações que for de seu interesse, o prazo de 30 (trinta) dias.

Autorizo a retirada de cópia do relatório na UR-13.
Após, com ou sem entrada de documentos, à ATJ para se manifestar, se configurada a hipótese documental, também à SDG.
Publique-se.
Expediente: TC 23130/026/11.
Proc.: TC 41096/026/07.
Interessada: Procuradoria Geral de Justiça. Fernando Grella Vieira - DD. Procurador Geral de Justiça.
Assunto: Ofício nº 02329/2011 – GPGJ-SP (30.06.2011). Protocolado nº 82.739/2011 – MPESP. Referência: Ofício nº 260/2011, de 20.06.2011. IC nº 14.0568.0000023/2010-Patrimônio Público.

Ao Cartório para oficiar o ilustre subscritor informando-lhe que o processo em questão encontra-se em instrução pelos Órgãos Técnicos da Casa, sem data prevista para julgamento.

Publique-se.
Expedientes: TC 25158/026/11; TC 25157/026/11; TC 25156/026/11; TC 25160/026/11; TC 25161/026/11; e, TC 25162/026/11.

Processos: TC 965/006/08; TC 927/006/07; TC 964/006/08; TC 924/006/07; TC 928/006/07; TC 966/006/08; TC 967/006/08; TC 968/006/08; TC 975/006/08; TC 976/006/08; TC 925/006/07; TC 929/006/07; TC 969/006/08; TC 970/006/08; TC 971/006/08; TC 972/006/08; TC 973/006/08; TC 974/006/08; TC 978/006/08; TC 926/006/07; TC 930/006/07; e, TC 977/006/08.

Interessado: José Alberto Gimenez. Ex-Prefeito do Município de Sertãozinho.
Interessada: Prefeitura do Município de Guarujá.
Advogado: Dra. Flávia Maria Palavéri Machado OAB/SP 137.889.
Assunto: Requer vista dos autos.
Ciente.

Defiro vista, bem como extração de cópias, nos termos requeridos nos expedientes protocolados sob nº TC 25158/026/11, TC 25157/026/11, TC 25156/026/11, TC 25160/026/11, TC 25161/026/11 e, TC 25162/026/11, com as cautelas de praxe, observando-se que os autos ficarão a disposição do interessado, pelo prazo de 05 (cinco) dias no Cartório, a contar da data da publicação.

Publique-se.
Proc.:TC – 2462/026/10.

Interessada: Prefeitura Municipal de Guaíçara. Responsável: Osvaldo Afonso Costa - Prefeito.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2010.

Vistos.
Tratam os autos do processo em epigrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Guaíçara, relativas ao exercício de 2010.

Considerando o que dispõem o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 194 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Araçatuba, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão ser obtidas junto à UR-01.

Publique-se.
Proc.: TC – 2550/026/10.
Interessada: Prefeitura Municipal de Riolândia. Responsável: Sávio Nogueira Franco Neto - Prefeito.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2010.

Vistos.
Tratam os autos do processo em epigrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Riolândia, relativas ao exercício de 2010.
Considerando o que dispõem o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 194 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Fernandópolis, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão ser obtidas junto à UR-11.

Publique-se.
Proc.: TC – 2220/026/10.
Interessada: Câmara Municipal de Mairiporã. Responsável: Valdecir Odorico Bueno (Presidente).
Assunto: Contas anuais do exercício de 2010.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Mairiporã, relativas ao exercício de 2010.

Considerando o que dispõem o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 194 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de auditoria elaborado pela 9ª Diretoria de Fiscalização, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão ser obtidas junto à 9ª DF.

Publique-se.
Proc.:TC-800064/377/05.

Interessada: Prefeitura do Município de Presidente Bernardes. Em exame: Apartado das Contas do exercício de 2005 (TC-2745/026/05) para analisar o pagamento de anuênios e quinquênios. Responsável: Helio dos Santos Mazzo, Prefeito Municipal. Advogados: Cristiane Zangirolamo Fidelis, OAB/SP 235500, e outros.
Assunto: Multa por descumprimento de decisão.

Vistos.

Considerando que o Senhor Wilson Antonio de Barros, atual Chefe do Executivo Municipal de Presidente Bernardes, não providenciou no prazo estipulado a atualização e inscrição na dívida ativa do município, executando o crédito referente à condenação para ressarcir ao erário municipal as importâncias impugnadas nos autos de responsabilidade do Senhor Helio dos Santos Mazzo, Prefeito do município de Presidente Bernardes no exercício de 2005, apesar de legalmente notificado às fls. 495 e 495 v.

Nestes termos, APLICO ao Senhor Prefeito Wilson Antonio de Barros, MULTA equivalente a 300 (trezentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar 709/93, que deverá ser recolhida no prazo de 30 trinta dias e comprovada no (1º) primeiro dia útil seguinte perante este Tribunal.

A punição imposta não o desobriga de cumprir o determinado no Despacho de fls. 492/493, publicada no DOE de 06/4/11.

Publique-se.
Proc.:TC-576/009/11. Expediente: TC-25093/026/11.

Interessada: Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque. Advogado: Dr. Rafael Bonino - OAB/SP nº187.721.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias nos termos requeridos no expediente protocolado sob o nº TC-25093/026/11, juntado às fls.438 dos autos, a contar da data da publicação.

Publique-se.
Proc.:TC-59/014/09.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba. Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda. Em exame: Concorrência nº04/08, Contrato nº402/08, de 05/12/08. Objeto: Execução de obra de construção do Centro do Professorado de Ubatuba, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos. Valor: R\$ 3.399.607,50. Responsável: Eduardo de Souza César – Prefeito Municipal.

Considerando as falhas apontadas pelos Órgãos Instrutivos e Técnicos da Casa às fls. 651/667, e pelo princípio do amplo contraditório, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar n. º 709/93, assino ao responsável e demais interessados, o prazo de 30 (trinta) dias, para que tomem conhecimento do contido nos autos e apresentem as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas.

Publique-se.

Proc.:TC-033983/026/10.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos. Contratada: Bec Baquirivú Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Execução do remanescente das obras de reforma e ampliação das escolas – lote 2. Em Exame: Dispensa de licitação – Contrato nº 4603/2009 – Termo Aditivo nº 190/09, de 31/12/09 – Termo de Apostilamento ao Contrato s/nº, de 22/01/10 – Termo de Aditamento nº 33/2010, de 28/05/10. Valor: R\$ 3.570.276,07. Responsável: João Marques Luiz Neto – Secretário de Obras.

Considerando as falhas apontadas pelos Órgãos Instrutivos e Técnicos da Casa às fls. 333/348, e pelo princípio do amplo contraditório, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar n. º 709/93, assino ao responsável e demais interessados, o prazo de 30 (trinta) dias, para que tomem conhecimento do contido nos autos e apresentem as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas.

Publique-se.

Proc.:TC-2934/026/10.

Interessada: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

Responsável: Sr. Ildefonso Mendes Neto (Prefeito).

Assunto: Contas do exercício de 2010.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, relativas ao exercício de 2010.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da Unidade Regional de São José dos Campos/UR-7; e

Considerando o que dispõem o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 194 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de auditoria, e apresente as alegações de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão ser obtidas junto à UR-7.

Transcorrido o prazo, com ou sem a juntada das razões da defesa, os autos deverão ser encaminhados à ATJ, para sua manifestação, e, se configurada a hipótese regimental, também à SDG.

Publique-se.

Proc.:TC-2997/026/10.
Interessada: Prefeitura Municipal de Marapoama. Responsável: Sr. Antonio Luiz Zaneti (Prefeito).
Assunto: Contas do exercício de 2010.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Marapoama, relativas ao exercício de 2010.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da Unidade Regional de São José do Rio Preto/UR-8; e

Considerando o que dispõem o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 194 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de auditoria, e apresente as alegações de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão ser obtidas junto à UR-8.

Transcorrido o prazo, com ou sem a juntada das razões da defesa, os autos deverão ser encaminhados à ATJ, para sua manifestação, e, se configurada a hipótese regimental, também à SDG.

Publique-se.

Proc.: TC – 1880/026/10.

Interessada: Câmara Municipal de Osasco. Responsável: Sr. Osvaldo Vergínio da Silva (Presidente). Assunto: Contas do exercício de 2010.

Vistos.

Tratam os autos do processo em epígrafe da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2010.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização Financeira da GDF – 3.4; e

Considerando o que dispõem o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 194 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de auditoria, e apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo a retirada de cópias do relatório, as quais deverão ser obtidas junto à GDF-3.4.

Transcorrido o prazo, com ou sem a juntada das razões da defesa, os autos deverão ser encaminhados à ATJ, para sua manifestação, e, se configurada a hipótese regimental, também à SDG.

Publique-se.

Proc.:TC-018060/026/11.

ÓRGÃO PÚBLICO: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. Responsável: Lair Alberto Soares Krähenbühl; Marcos Rodrigues Penido. ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Amigos do Mutirão de Santo André. Responsável: José Emilio de Barros. MATÉRIA: Prestação de Contas – Convênio. Valor: R\$ 56.363,05. Exercício: 2009. ADVOGADOS: Solange Aparecida Marques – OAB/SP nº 125.017; Roberto Corrêa Sampaio – OAB/SP nº 171.669; e outros.

Vistos.

Prorroque-se o prazo por mais 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Proc.: TC-000946/007/09.

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião. Responsável: Juan Manoel Pons Garcia – Prefeito à época; Ernane Billote Primazzi – Prefeito Municipal. OSCIP: Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. Responsável: Dr. Ulysses Fagundes Neto. Valor: R\$ 6.768.213,04. MATÉRIA: Repasses Públicos ao Terceiro Setor. ADVOGADOS: Dr. Marcelo Palavéri – OAB/SP nº 114.164; Dr. Marcelo Luis de Oliveira – OAB/SP nº 245.793; e outros.

Vistos.

Prorroque-se o prazo por mais 15 (quinze) dias.

Republique-se, por ter saído com incorreção.

Proc.:TC-018061/026/11.

ÓRGÃO CONVENIENTE: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. Responsável: Lair Alberto Soares Krähenbühl. ENTIDADE CONVENIADA: Associação Amigos do Mutirão de Santo André. Responsável: José Nerivaldo de Araújo. MATÉRIA: Prestação de Contas – Convênio. Valor: R\$ 204.332,31. Exercício: 2008. ADVOGADOS: Dr. Roberto Corrêa de Sampaio – OAB/SP nº 171.669; e outros.

Vistos.

Prorroque-se o prazo por mais 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Proc.:TC-024361/026/09.

Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Habitação. Responsável: Lair Alberto Soares Krahenbuhl – Secretário de Estado. Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal de Flora Rica. Responsável: Nelson Ferreira – Prefeito, à época. Matéria: Repasses ao Terceiro Setor. Valor: R\$ 62.000,00. Exercício: 2007.

Vistos.

Considerando as manifestações de ATJ e SDG, acolho a proposta formulada e determino a notificação dos responsáveis pelos órgãos Concessor e Beneficiário, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do contido nos autos e adotem as providências que entenderem necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem as alegações que forem de seus interesses, comprovando-as no que couber.

Outrossim, alerta aos responsáveis que o não atendimento à presente notificação, ensejará no julgamento da matéria no estado em que se encontra, estando sujeito a aplicação de pena de multa, nos termos do art. 104, III, da referida Lei.

Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Proc.: TC 9600/026/11.

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de São Vicente. Responsável: Tércio Garcia – Prefeito. Órgão Beneficiário: Associação Coragem para Mudar. Responsável: Renato Monteiro Lopes. Assunto: Repasse ao Terceiro Setor. Valor: R\$ 344.688,72. Exercício: 2009. Advogada: Denise Reis Buldo –OAB/SP 42.196.

Vistos.

Defiro o prazo de 30 (trinta) dias, na forma requerida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, na petição protocolada sob o nº 23797/026/11, juntada às fls. 27.

Publique-se.

### DESPACHOS DO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
EXPEDIENTE: TC-001059/003/11
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTOS
Vistos.

A presente documentação trata dos 7º e 8º termos de aditamento referentes ao contrato firmado com a empresa GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, cuja matéria principal pende de decisão. Tendo em vista a não interrupção do andamento do processo, siga o presente expediente à UR-3 para aguardar até o julgamento final do contrato. Após a decisão, juntem-se os termos em epigrafe aos autos do TC-001960/003/09, instruinndo-os.

Publique-se.

### DESPACHOS DO CONSELHEIRO RELATOR EDGAR CAMARGO RODRIGUES

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Expediente: TC-000914-006-11

Interessada: Conserlog Comércio e Serviços Logísticos Ltda - ME
Assunto: impugnações ao edital de tomada de preços nº 14/2011, da Prefeitura de Patrocínio Paulista, que objetiva a “contratação de prestação de serviços de engenharia, na área de limpeza pública”.

Vistos, ETC..

Trata-se de representação formulada por Conserlog Comércio e Serviços Logísticos Ltda – ME, impugnando aspectos do edital de tomada de preços nº 14/2011, da Prefeitura de Patrocínio Paulista, que objetiva a contratação da prestação dos serviços de “varrição manual de vias e logradouros públicos e respectiva coleta, capinação manual e química, raspagem manual, roçada mecânica, pintura de guias de vias e logradouros públicos e limpeza de praças e jardins, manutenção de